

## MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## **LEI MUNICIPAL 1.423/2024**

DATA: 18/03/2024

Aprova o Relatório de Monitoramento ou Avaliação do Plano Municipal de Educação, e dá outras providências.

**JAMIL PECH**, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica aprovado o Relatório de Monitoramento ou Avaliação do Plano Municipal de Educação PME de Paulo Frontin, na forma do Anexo I desta Lei, o qual é parte integrante da mesma.
- **Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão custeadas mediante dotações orçamentárias específicas a serem consignadas no orçamento vigente, suplementadas e/ou remanejadas, se necessário, através de Decreto Municipal.
- **Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 18 de março de 2024.

Jamil Pech Prefeito Municipal